

Ofício nº 128/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 23 de junho de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento em anexo o Projeto de Lei n.º 027/2015 que trata de
suplementação para a Secretaria da Agricultura.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 027/2015

Pinto Bandeira, 23 de junho de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

Referido procedimento é necessário para proceder na licitação de conserto do trator Valtra BM 110 da Secretaria de Agricultura que se encontra parado.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

*Autoriza o Poder Executivo a
suplementar conta de dotação no
orçamento.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a suplementar a seguinte conta de receita:

REDUZ

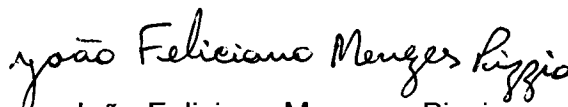
04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV. 2.015 – PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 15.000,00
Cód. Reduzido 64

SUPLEMENTA

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV. 2.015 – PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00
Cód. Reduzido 63

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal